



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ATA Nº 0000022834, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Ata de Reunião n. 1/2024	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
--------------------------	------------------------------------------------

DADOS	
Local, data e horário	Reunião ordinária da CPAD, realizada virtualmente no dia 05 de março de 2024.
Tema	Nova composição da CPAD. Apresentação. Encaminhamentos da pauta
Secretário	Daniel da Rosa Vargas

PARTICIPANTES	CARGO/SETOR
Ana Carolina Guarino Duarte da Silva Backer	47ª ZE – CPCI – 4ª Região
Daniel da Rosa Vargas	AEPE
Greyce Mariana Laske Mahl	66ª ZE – CPCI – 5ª Região
Katiucy Besen Pedroso Pacheco	20ª ZE – CPCI – 3ª Região
Sandra Buth Zanon Zanon	AGI – Presidente da CPAD

MEMBROS TITULARES AUSENTES	CARGO/SETOR	MOTIVO
Arthur Oto Niebuhr	55ª ZE - CPCI – 2ª Região	Em atendimento PAV
Rosiane de Souza Catarina	CREJUD/SOJ	Atividade prioritária na SCRE.
Oswaldo Claudinei Atanzio	5ª ZE - CPCI – 1ª Região	Não informado.

PAUTA	
Item:	Assunto:
01	Histórico de atuação da CPAD. Definição da forma de trabalho para o ano corrente
02	Retomada dos procedimentos de eliminação de documentos das Zonas Eleitorais
03	Publicação de atas da CPAD na internet
04	Outros assuntos. Encaminhamentos

DELIBERAÇÕES – Resumo Quórum para deliberações: SIM NÃO

Item:	Descrição:
-------	------------

DELIBERAÇÕES – Resumo Quórum para deliberações: SIM NÃO

Item:	Descrição:
01	<p>A presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) inicia a reunião agradecendo a participação e presença dos novos integrantes da CPAD na reunião virtual e, após as apresentações iniciais, aborda sobre o histórico da CPAD, que é a comissão responsável pela avaliação das listagens de eliminação de documentos recebidos da Sede e dos Cartórios Eleitorais e verificar a conformidade com os instrumentos arquivísticos vigentes e de acordo com o Programa de Gestão Documental na Justiça Eleitoral de Santa Catarina, disciplinado pela Resolução n.º 7.964/2017. As representantes da Comissão Permanente de Comunicação e Integração (CPCI) questionaram o processo de escolha e se mostraram surpresas com a seleção de toda a CPCI para integrar a CPAD, visto que o usual é de somente um (a) representante da CPCI compor as diferentes comissões a que são solicitados (as) a integrar. Demonstraram preocupação em acumular atividades da CPAD – uma atribuição que demandaria avaliação criteriosa de documentação e capacitação para desempenhar as atividades – em ano eleitoral, um ano com atividades intensas em razão das várias etapas e períodos críticos do calendário eleitoral. A presidente da comissão acolheu as indagações e preocupações, ressaltando a importância de serem levadas às instâncias apropriadas. Complementou que a Comissão está com demanda represada e que está recebendo diversas comunicações dos Cartórios Eleitorais que já estão com suas listagens de eliminação prontas para encaminhamento. Informou que a Comissão foi composta pela Portaria da Presidência n. 17/2024 e possui quórum suficiente para realização das deliberações, incluindo a deliberação pela permanência da suspensão das avaliações das listagens de eliminação no exercício 2024 – já que é facultado às Zonas Eleitorais o encaminhamento das listagens em ano par – ou abertura extraordinária de período específico para análise das listagens de eliminação dos Cartórios que precisariam liberar espaço físico para as eleições. A CPAD deliberou pelo encaminhamento de questionamento à Corregedoria sobre questão presente no formulário de inspeções e correções acerca da atividade de gestão documental nos Cartórios Eleitorais, pois há possibilidade de a questão do formulário estar contrariando dispositivo da resolução que disciplinou o programa na Justiça Eleitoral de Santa Catarina, obrigando os Cartórios a encaminharem listagens de eliminação de documentos também em ano par (art. 13, § 2º da Res. TRE-SC n. 7.964/2017).</p>
02	<p>Sobre a retomada das eliminações dos Cartórios Eleitorais e considerando os pedidos recebidos desde 2023 para o envio de Listagens de Eliminação, a CPAD deliberou por realizar consulta através de formulário do <i>Google</i> junto aos servidores e servidoras dos Cartórios Eleitorais, para conhecer a necessidade imprescindível da realização de eliminação dos documentos em ano eleitoral e consultar colegas dos Cartórios Eleitorais que tenham interesse em integrar a CPAD, devendo ser disponibilizado formulário até a segunda semana de março, ficando a decisão (de manter suspenso ou abrir período extraordinário) adiada para após a realização da consulta, com publicação de notícia e justificativa da decisão, ocasião que deverá ser aproveitada para salientar a importância dos Cartórios Eleitorais e unidades da Sede utilizarem a tabela de correlação de processos para identificarem o tipo de processo SEI correto antes da autuação, uma vez que os processos do SEI estão relacionados à classificação documental deste Tribunal, a qual direciona a avaliação e a destinação dos documentos digitais inseridos no sistema.</p>
03	<p>À unanimidade, deliberaram pela publicação das atas da CPAD na internet.</p>
04	<p>Encaminhamentos das atividades deliberadas em reunião: Elaboração de notícia sobre a eliminação das ZEs e orientação para classificação de processos SEI: Sandra Encaminhamento dos questionamentos sobre participação da CPCI na Comissão às instâncias apropriadas: integrantes da CPCI Encaminhamento de questionamento à Corregedoria acerca da cobrança da eliminação de documentos em ano eleitoral: Greyce e Sandra Elaboração de formulário de consulta aos Cartórios Eleitorais e encaminhamento por e-mail: Ana Carolina Elaboração da ata da reunião: Daniel Validação das informações: CPAD</p>

Local e data

Florianópolis, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Rosa Vargas, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, em 15/03/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Buth Zanon, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, em 19/03/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Greyce Mariana Laske Mahl, Chefe de Cartório da 66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho**, em 20/03/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Guarino Duarte da Silva Backer, Chefe de Cartório da 47ª Zona Eleitoral - Tangará**, em 19/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Claudionei Atanzio, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral - Brusque**, em 28/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Otto Niebuhr, Analista Judiciário**, em 29/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katiucy Besen Pedroso Pacheco, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral - Laguna**, em 08/07/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sc.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000022834** e o código CRC **A9568187**.